



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00008

PARECER JURÍDICO Nº 132.2023

Assunto: Projeto de Lei nº 78, de 2023.

Protocolo: 1421.2023, Vereador Marcelo Marques

Objetivo: *Altera a legislação que institui a apresentação quadrimestral de Relatório de Gestão pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.*

Autor: Mesa.

Parecer: Ilegalidade. Vício de iniciativa.

I. Relatório

Solicita o Vereador Marcelo Marques pedido de parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 78 de 2023 que altera a *legislação que institui a apresentação quadrimestral de Relatório de Gestão pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.*

É o relatório.

II. Parecer

Há vício de iniciativa no presente caso; é que as comissões, não tem a prerrogativa de efetuar proposições legislativas, em si.

Esta competência é da Mesa, na forma do inc. XIV do art. 28 do Regimento Interno desta Casa; aliás, na forma do inc. VIII do art. 28 do Regimento Interno desta Casa, a propositura de projetos para organização, funcionamento e polícia da Câmara Municipal, são de competência privativa da Mesa

É fato que as alterações propostas visam, em sua essência, adequar e melhorar a legislação que trata da prestação de contas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Portanto, é o parecer pela ilegalidade deste projeto.

Toledo, 07 de junho de 2023.



Assinado de forma
digital por EDUARDO
HOFFMANN
Dados: 2023.06.07
08:53:19 -03'00'

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico